



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMM Nº 01.104/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA – PB, ATRAVÉS DE MEIOS DIGITAIS DE TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA, SEUS SERVIÇOS DE ACESSO E USO PELA CONTRATANTE DOS SERVIÇOS ACESSO Á REDE MUNDIAL DE INTERNET EM LINK DEDICADO PARA TODOS OS ENDEREÇOS RELACIONADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, E A EMPRESA ANA ALICE NAZÁRIO DE OLIVEIRA BRASILEIRO – ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, MARIA LEONICE LOPES VITAL, brasileira, casada funcionária pública, portadora do CPF: 136.355.144-20 e RG 279.775 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANA ALICE NAZÁRIO DE OLIVEIRA BRASILEIRO - ME.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08+993+185/0001-94, com sede na Rua Antônio Brasilino, n.º 145 – Bairro Centro, na cidade de Piancó – PB, representada por seu representante legal **Ana Alice Nazário de Oliveira Brasileiro**, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinado, Vencedor do processo Licitatório Pregão Presencial n.º 043/2017, designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pelo Srª Prefeita Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados permanecem inalterados e se encontram ainda compatível com o mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, 2º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato n.º. 01.104/2017, de 14 de julho de 2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 043/2017, para prorrogar o prazo constante no primeiro apostilamento que altera a cláusula segunda do contrato, iniciando – se dia 14 de julho de 2018 e terminando dia 18 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018 – 02.010 Gabinete da Prefeita; 04 122 2001 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Procuradoria Geral do Município; 04 122 2001 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município; 02.030 Secretaria de Administração; 04 122 2001 2006 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; 02.040 Secretaria de Finanças; 04 123 2001 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças; 02.050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 15 122 2001 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e urbanismo; 020.060 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente; 20 1222 2001 2011 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente; 02.070 Secretaria de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Educação; 12 368 2001 2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer; 13 392 2001 2036 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer; 02.090 Secretaria de Saúde; 10 301 2001 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.110 Secretaria de Assistência Social; 08244 2001 2051 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social; 02.130 Secretaria de Planejamento e Gestão; 04 122 2001 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS


Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

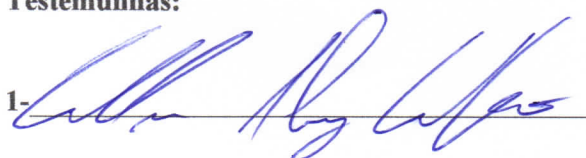
Boa Ventura -PB, 11 de julho de 2018.


MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE


ANA ALICE NAZARIO DE OLIVEIRA
BRASILEIRO – ME
CNPJ Nº 08.993.185/0001-94
CONTRATADA


ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas:

1- 

2- 